



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

RESOLUÇÃO N° 01/16-CMT, de 01 de setembro de 2016.

"ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins APROVA e eu, Vereador-Presidente, consoante o disposto no art. 50, IV da Lei Orgânica, e art. 39, IV do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Ficam estipulados valores de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã - TO, para o exercício de 2017, quando em viagens a serviço, conforme tabelas abaixo:

I - VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
A Capital do Estado do Tocantins	370,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	210,00
A outras Capitais do Brasil	460,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	320,00
A cidade de Gurupi - TO.	200,00
A cidade de Porangatu - GO.	170,00

II - CONTADOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
A Capital do Estado do Tocantins	320,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	190,00
A outras Capitais do Brasil	370,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	290,00
A cidade de Gurupi - TO.	180,00
A cidade de Porangatu - GO.	150,00

III - ASSESSOR DO PRESIDENTE, MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
A Capital do Estado do Tocantins	270,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	160,00
A outras Capitais do Brasil	280,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	260,00



A cidade de Gurupi - TO.	160,00
A cidade de Porangatu - GO.	130,00

Art. 2º - Considera-se uma diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo doze horas.

Art. 3º - Considera-se meio diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo seis horas.

Art. 4º - Os abastecimentos de veículos quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Talismã - TO, não serão incluídos no valor da(s) diária(s).

Art. 5º - O controle das diárias será feito através de Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo que deverá ser assinado pelo vereador ou servidor que receber a respectiva diária.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (01/09/2016).


RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA
Vereador Presidente